



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2019-TJAM

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos de ar-condicionado do tipo split, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste Edital. |
| <b>SRP?</b><br>(X) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Valor Total Estimado: R\$ 2.023.778,80 (dois milhões, vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).</b>                                                                                                                                         |
| <b>Data de divulgação do Edital: 16/07/2019</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| ☛ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.tjam.jus.br">www.tjam.jus.br</a> .<br>☛ Início do cadastramento eletrônico de propostas.                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Data de abertura: 31/07/2019, às 09:30 (Horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> UASG: 925866</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b><br>( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b><br>( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                                                             |
| <b>Decreto 7.174/10?</b><br>( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Margem de preferência?</b><br>( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Vistoria?</b><br>( ) Obrigatória (X) Facultativa ( ) Não se aplica<br>Veja Anexo nº 01 do Termo de Referência.<br>Telefone para contato: (092) 2129-6688 / 3303-5247                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Amostra/ Catálogo?</b><br>(X) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Pedidos de esclarecimentos</b><br>Até 26/07/2019 às 15 h (Horário de Brasília)<br>exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl@tjam.jus.br">cpl@tjam.jus.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Impugnação</b><br>Até 29/07/2019 às 15 h (Horário de Brasília)<br>exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl@tjam.jus.br">cpl@tjam.jus.br</a>                                                                                                                          |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl@tjam.jus.br">cpl@tjam.jus.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Endereço:</b><br>Av. André Araújo, s/nº, Aleixo<br>Manaus/AM<br>CEP: 69000-060                                                                                                                                                                                             |
| Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amapá pelo endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.tjam.jus.br">www.tjam.jus.br</a> (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2019>Pregões Eletrônicos). |                                                                                                                                                                                                                                                                               |



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1607/2018-PTJ, de 11 de julho de 2018, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 2019/6381**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e nº 34.162/2013, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para eventual fornecimento de equipamentos de ar-condicionado do tipo split, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.023.778,80 (dois milhões, vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

2.2 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

3.2 – Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 29/07/2019, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), deve ser enviados ao pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 26/07/2019, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

4.2.1 – Desde que solicitado no período determinado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

4.3 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



4.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM ([http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com\\_docman&Itemid=659](http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659)).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Será admitida a subcontratação parcial** do objeto desta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, onde os custos de eventual subcontratação correrão às expensas da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

5.5.1 – Nos casos de subcontratação, a empresa contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.



#### CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Engenharia deste Poder, no horário de 09h as 13h, pelos telefones (92) 2129-6688 e (92) 3303-5247, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

**8.3 – A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.**



#### CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.**

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7 – Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1 – No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.8 – O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 – Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.





11.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 – Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital).

**14.2 – Os documentos elencado no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.**

14.2.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo determinado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.4 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.5 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.6 – Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.7 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.9 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Mínimo para a Contratação” no Termo de Referência.

14.10 – O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

14.11 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.12 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.13 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.14 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.9 ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.15 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CATÁLOGOS**

15.1 – Os licitantes convocados para envio da Proposta de Preços deverão apresentar catálogos dos itens objeto desta licitação.

15.2 – Os catálogos deverão ser entregues devidamente identificados com o nome do licitante e o número do grupo e item a que se refere, juntamente com as propostas de preços na Etapa de Aceitabilidade, observado prazo solicitado pelo pregoeiro.

15.2.1 – O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro.

15.3 – Os catálogos serão analisados pela Divisão de Engenharia deste Poder para fins de análise e manifestação quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face das exigências esculpidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.



**15.4 – Na possibilidade dos catálogos estarem disponíveis para consulta *online* em *site* do fabricante ou revendedor autorizado, a empresa deverá informar, no bojo da proposta, o endereço de consulta das informações.**

15.5 – No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência ou Projeto Básico, ou ainda, da não observância dos prazos estabelecidos, o licitante será desclassificado, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

15.6 – A(s) amostra(s) ficará(ão) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até a homologação do certame pela presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**

16.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.1 – Nos casos de pendência cadastral, o órgão licitante deverá abrir prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que o fornecedor regularize seu cadastro, conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28, da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018.

16.2.2 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

16.2.3 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste prego;

b) **Para o Grupo 02** será necessário apresentar comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

c) **Para o Grupo 02** será necessário apresentar comprovação de possuir em seu quadro pessoal, na data da entrega da proposta, no mínimo, um engenheiro mecânico ou técnico mecânico detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de serviço de características semelhantes, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

d) balanço patrimonial referente ao exercício de 2018, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

d.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

d.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

d.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

d.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

d.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

e) **certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

f) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3.1 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3.2 – No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

16.4 Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.4.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

**16.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), no prazo fixado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.**

16.5.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo determinado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

16.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.

17.2 – Os originais ou cópias autenticadas ou cópias simples (acompanhadas dos originais), **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

17.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 17.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

17.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **03 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO

18.1 – Declarado a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1 – Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

18.1.2 – Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

18.1.3 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

18.5 – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Conforme previsto nos itens **11.10** e **11.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.



20.2 – A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

20.3 – O registro a que se refere o item **20.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **20.8**, **20.16** e **20.17**.

20.4 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **20.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **20.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **20.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **20.16** e **20.17**.

20.6 – Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.7 – A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

20.8 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.9 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

20.10 – A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.11 – Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

20.12 – Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

20.13 – O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

20.14 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.15 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.16 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.16.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.17 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO**

21.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 – Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

22.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

22.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

22.3 – Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.

22.4 – No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução do objeto desta licitação;





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

24.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

25.1 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

25.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

25.3 – Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. a subcontratação total do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

26.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 26.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO**

27 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES**

28.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez



por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

28.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **sétima da minuta da Ata de Registro de Preços**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

29.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

29.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

29.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

29.9 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

29.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.11 – O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.12 – O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

29.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.14 – Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e 34.162/13, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS**

30.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV);
- e) Termo de Referência (anexo V);

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

31.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 09 de julho de 2019.**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2019 – TJAM**

**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2019 – TJAM**

**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] doravante denominado [Licitante], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 029/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 029/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 029/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 029/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 029/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2019 – TJAM**

**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

|                      |                     |                        |
|----------------------|---------------------|------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> |                     |                        |
| <b>CNPJ:</b>         | <b>TELEFONE(S):</b> |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>     |                     |                        |
| <b>BANCO:</b>        | <b>AGÊNCIA:</b>     | <b>CONTA CORRENTE:</b> |

**Grupo XX**

| ITEM              | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>MODELO/<br>FABRICANTE | UNIDADE | QUANTIDADE | QUANTIDADE<br>MÍNIMA POR<br>CONTRATAÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|-------------------|-----------|---------------------------------|---------|------------|-----------------------------------------|----------------------------|----------------------|
|                   |           |                                 |         |            |                                         |                            |                      |
|                   |           |                                 |         |            |                                         |                            |                      |
|                   |           |                                 |         |            |                                         |                            |                      |
| VALOR TOTAL (R\$) |           |                                 |         |            |                                         |                            |                      |

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação:** Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2019 – TJAM**

**ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X**

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/2019

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 201X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador Yêdo Simões de Oliveira, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/201X**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/2019 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 6381/2019**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

| ITEM      | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>MODELO/<br>FABRICANTE | UNIDADE      | QUANTIDADE      | QUANTIDADE<br>MÍNIMA POR<br>CONTRATAÇÃ<br>O | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) |
|-----------|-----------|---------------------------------|--------------|-----------------|---------------------------------------------|----------------------------|
|           |           |                                 |              |                 |                                             |                            |
|           |           |                                 |              |                 |                                             |                            |
|           |           |                                 |              |                 |                                             |                            |
| EMPRESA:  |           |                                 |              |                 |                                             |                            |
| CNPJ:     |           |                                 | TELEFONE(S): |                 |                                             |                            |
| E-MAIL:   |           |                                 |              |                 |                                             |                            |
| ENDEREÇO: |           |                                 |              |                 |                                             |                            |
| Banco:    |           | Agência:                        |              | Conta Corrente: |                                             |                            |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 – No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de 15 (quinze) dias, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2019 – TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 – Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2019 – TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2019 – TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 – Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2019 – TJAM, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

**2.8 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.**

2.9 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 – Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”**

4.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 – Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

4.3 – As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 – O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 – Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES</b> |
|--------------------------------------|

7.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 – A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 – O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 029/2019 – TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

8.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

---

Empresa Registrada



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X-TJAM**  
**Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/2019-TJAM**

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2019-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

| ITEM | EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO | TELEFONE/<br>CONTATO |
|------|---------|------|----------|----------------------|
|      |         |      |          |                      |
|      |         |      |          |                      |
|      |         |      |          |                      |
|      |         |      |          |                      |



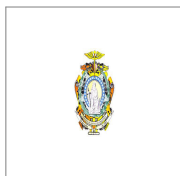
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2019 – TJAM**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

4.1 A solicitação se faz necessária devido às constates necessidades de substituição de equipamentos de ar condicionado em prédios da capital e nos municípios do interior do Estado do Amazonas que já excedem a vida útil e apresentam problemas de diversas naturezas, necessitando de aparelhos novos, especialmente nos casos de compressores defeituosos, item não coberto no contrato de manutenção, pois não compensa financeiramente consertar os equipamentos nestes casos. Servirá ainda para atender eventuais mudanças de layouts.

4.2 O uso de condicionadores de ar, com compressor do tipo inverter para equipamentos entre 12000BTU/h e 18000BTU/h, se justifica por este tipo de equipamento representar uma economia de energia da ordem de 30% a 40% em relação a equipamentos sem a tecnologia, de forma que seu maior preço de compra é facilmente recuperado com economia no consumo de energia elétrica. Ainda temos a vantagem de não ocorrerem picos de corrente nas partidas do compressor, poupando os sistemas elétricos, em especial nos casos de reestabelecimento de energia pela concessionária. Estas são as capacidades mais utilizadas pelo TJAM e equipamentos entre 12000BTU/h e 18000BTU/h equipados com inversor de frequência no compressor estão amplamente disponíveis comercialmente.

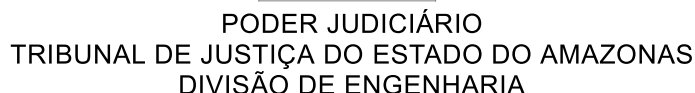
4.3 O serviço de instalação dos aparelhos de ar condicionado split, exige pessoal técnico especializado, razão pela qual faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação desses equipamentos, incluindo materiais, peças e mão de obra, destacando que o Tribunal de Justiça do Amazonas, não possui em seu quadro técnico, profissional especializado para instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split.

Ressalto ainda a proximidade da expiração do prazo de validade da ARP nº 073/2018, vinculado ao pregão eletrônico 064/2018.

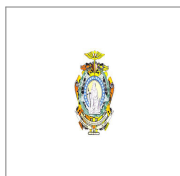
## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 As especificações do presente objeto estão previstas conforme discriminados na planilha abaixo:





| ITEM | CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | QUANTIDADE | Quantidade mínima por adesão |
|------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------------------------|
| 1    | BR0352862/0350                | <b>Ar condicionado tipo split 12.000 BTU/h, <u>INVERTER</u>.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Parede ou Piso/Teto.<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.<br>Compressor com inversor de frequência;<br>Controle remoto: sem fio. | un | 50         | 02                           |
| 2    | BR0355744/0364                | <b>Ar condicionado tipo split 18.000 BTU/h, <u>INVERTER</u>.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Parede ou Piso/Teto.<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.<br>Compressor com inversor de frequência<br>Controle remoto: sem fio.  | un | 75         | 02                           |
| 3    | BR0355741/0361                | <b>Ar condicionado tipo split 24.000BTU/h</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Parede ou Piso/Teto<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.<br>Compressor com inversor de frequência;<br>Controle remoto: sem fio                      | un | 15         | 01                           |
| 4    | BR0352863/0351                | <b>Ar condicionado tipo split 30.000 BTU/h.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Parede ou Piso/Teto;<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C.<br>Controle remoto: sem fio;                                                    | un | 30         | 01                           |
| 5    | BR0398564/0413                | <b>Ar condicionado tipo split 36.000 BTU/h.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           | un | 20         | 01                           |

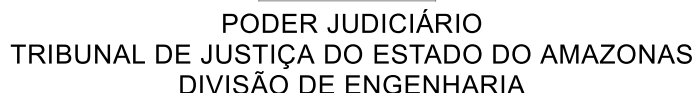


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

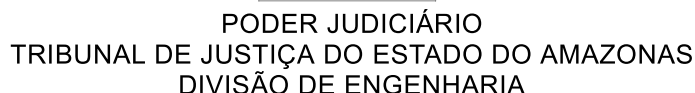
|   |                |                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |    |
|---|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
|   |                | <b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Piso/Teto;<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C.<br>Controle remoto: sem fio                                                    |    |    |    |
| 6 | BR0355748/0368 | <b>Ar condicionado tipo split 48.000 BTU/h.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Piso/Teto;<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C.<br>Controle remoto: sem fio | un | 15 | 01 |
| 7 | BR0398485/0410 | <b>Ar condicionado tipo split 58.000 BTU/h</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Piso/Teto;<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C.<br>Controle remoto: sem fio  | un | 10 | 01 |

**Grupo 2**  
**FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO**

| ITEM | CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | QUANTIDADE | Quantidade mínima por adesão |
|------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------------------------|
| 8    | BR0352862/0350                | <b>Ar condicionado tipo split 12.000 BTU/h, INVERTER.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Fornecimento e serviço de instalação completa, incluindo dreno rede frigorífica e elétrica. Distância entre a evaporadora e condensadora até 15m.<br>Tipo: Parede ou Piso/Teto.<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.<br>Compressor com inversor de frequência;<br>Controle remoto: sem fio; | un | 40         | 02                           |
| 9    | BR0355744/0364                | <b>Ar condicionado tipo split 18.000 BTU/h, INVERTER.</b><br><b>Especificação técnica:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | un | 75         | 02                           |



Av. Humberto Calderaro Filho, S/N, São Francisco, Térreo Torre Cível, Divisão de Engenharia  
e-mail: [engenharia@tjam.jus.br](mailto:engenharia@tjam.jus.br)

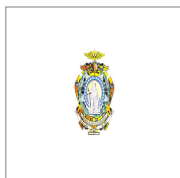


Obs.: As especificações técnicas de todos os aparelhos descritas nos itens, correspondem aos níveis de qualidade mínima para fornecimento dos equipamentos.

**6 – FORMA DO FORNECIMENTO: DESCRIÇÃO DE MATERIAIS PECAS E SERVICOS A SEREM FORNECIDOS**

Os Condicionadores de ar, tipo Split SEM INSTALAÇÃO, deverão ser fornecidos em embalagem lacrada sem defeitos ou violação, contendo no mínimo os itens descritos:

- Unidade evaporadora completa (controle remoto, suporte, parafusos, filtros, etc.) do tipo parede ou piso-teto (conforme capacidade) e especificações;
- Unidade condensadora completa com exaustão axial (vertical) ou radial (horizontal);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Conexões (porcas) correspondentes a um aparelho split completo, para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras;
- Manuais e certificados de garantia.

## 6.2 APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os aparelhos de ar condicionado, split, descritos COM INSTALAÇÃO, deverão ser fornecidos em embalagem lacrada sem defeitos ou violação, contendo no mínimo os itens descritos:

- Unidade evaporadora completa (controle remoto, suporte, parafusos, filtros, etc.) do tipo parede ou piso/teto (conforme capacidade Btu/h) e especificações;
- Unidade condensadora completa com exaustão axial (vertical) ou radial (horizontal);
- Conexões (porcas) correspondentes a um aparelho split completo, para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras;
- Manuais e certificados de garantia.

Ainda os serviços de instalação completa, conforme item 7.

## 7 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS SPLITS

7.1 Para realização dos serviços de instalação, deverão ser considerados, no mínimo, os materiais, mão de obra e equipamentos apresentados no item 6.2.

As instalações dos equipamentos deverão contemplar todo o material para instalação, considerando a distância de 15m entre as unidades evaporadoras e condensadoras.

Para isso deverão ser dimensionados todos os materiais necessários nas especificações exatas para atender cada instalação.

Os materiais e os serviços de instalação deverão atender as normas de fabricação e execução de serviços específicos da ABNT e ainda atender as exigências estabelecidas pelos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado.

Os serviços de instalação devem contemplar:

- Remoção de aparelhos antigos em caso de substituição.
- Tubulações frigoríficas (líquido e sucção) em cobre, com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar condicionado splits, distâncias entre as unidades conforme descrito no item 7;



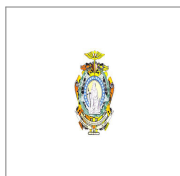


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Isolamento térmico das tubulações com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar condicionado splits;
  - Fita de PVC na cor branca;
  - Gás refrigerante e procedimento de vácuo;
  - Solda para tubos de cobre (quando necessário);
  - Suportes metálicos para as unidades evaporadoras e condensadoras com tratamento superficial anticorrosivo.
  - Coxins (amortecedores) de borrachas para a base das unidades condensadoras.
  - Parafusos e buchas para fixação das unidades evaporadoras e condensadoras;
  - Cabos elétricos do tipo PP com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras;
  - Cabos elétricos com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos para ligação o aparelho ao quadro elétrico de força;
  - Disjuntor elétrico bifásico ou trifásico, adequado ao equipamento a ser instalado, para instalação nos quadros elétricos de força.
  - Fita isolante adesiva;
  - Mangueira e/ou tubo em PVC com conexões para dreno;
- 
- Mão de obra especializada com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas para instalação e testes de funcionamento do aparelho split.
  - As linhas de líquido e sucção deverão ser isoladas por meio dos isolamentos elastoméricos, incluindo fita de acabamento.
  - Ferramentas para trabalhar com remoção, colocação e corte de vidros para passagem de tubulação e/ou condensador, incluindo ventosa de três garras, riscador de widea para corte de vidros, bem como material para vedação.

### 8.0 - VISITA TÉCNICA (Itens 8 a 14, splits com serviço de instalação)

8.1 As empresas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços e especificações dos componentes para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto da presente Licitação. A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado e identificado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

8.2 Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no ANEXO 01.

8.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, no horário de 9:00 as 13:00 pelos telefones (92) 2129-6688 (Sede) e (92) 33035247 (Fórum Henocho Reis)

8.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## 9- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor + participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

## 10. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. As aquisições ou contratações adicionais, consoante o art. 8º, §3º, I e II do Decreto Estadual n. 34.162/13, observarão os seguintes limites:

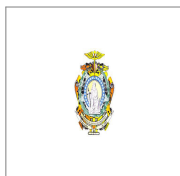
I - O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II - O somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço

**11.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (Itens 8 a 14, splits com serviço de instalação).**

11.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de engenharia do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

14.1 Será permitida a subcontratação para o serviço de instalação, desde que a empresa atenda todos os requisitos técnicos. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelos serviços da subcontratada.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência.

I - Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

II – Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada.

15.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

15.3 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação, sendo permitida a subcontratação para o serviço de instalação dos itens 8 a 14.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

## 17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

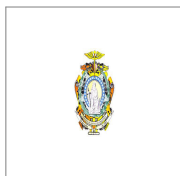
### 17.1 FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais, será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

A CONTRATADA se comprometerá em instalar os aparelhos de ar condicionado split no prazo máximo de 03 (tres) dias, após entrega dos mesmos no local indicado.

O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas:

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais poderão ser recusados se não atender às especificações solicitadas;

Ocorrendo às hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

Todos os drenos e instalações frigoríficas quando aparentes ao público externo ou que comprometam a estética do ambiente interno ou da fachada do local instalado, deverão ser montadas dentro de calhas de PVC ou de aço galvanizadas na cor predominante no local, sendo que a adição desses materiais não poderá acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE.

Após a execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras além de outros materiais e equipamentos que impeçam a fiscalização de conclusão do serviço.

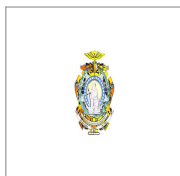
## 18. CONDIÇÕES GERAIS

Caso haja necessidade de substituição de aparelhos, a CONTRATADA deverá fazer a retirada do aparelho antigo e instalar o novo sem custo adicional.

As instalações dos circuitos elétricos alimentadores serão por conta da CONTRATADA. Cada circuito será independente com disjuntor exclusivo no QFAC (Quadro de força para Ar Condicionado) para cada aparelho, deverá possuir perfeito acabamento, não se admitindo instalações esteticamente defeituosas nem tubulações frigoríficas, sem a devida proteção de isolamento térmico formando perfeita harmonia com o ambiente.

A CONTRATADA deverá apresentar-se à Administração dos prédios antes do início de qualquer trabalho, com os nomes dos funcionários devidamente identificados. Os horários para execução dos serviços, no horário de expediente de cada prédio, podendo estender-se caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

As evaporadoras serão instaladas em posições indicadas em projeto de layout para as salas. As condensadoras serão instaladas nas fachadas, piso ou cobertura dos prédios, conforme a necessidade. As distâncias para instalação dos equipamentos entre o condensador e evaporador deverão seguir as especificações descritas no item 7.

A CONTRATADA deverá visitar o local, para prever os materiais e equipamentos necessários e adequados para execução do serviço, sendo o uso destes de total responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

**ASPECTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS NA INSTALAÇÃO:**

As unidades condensadoras serão instaladas parafusadas em calços de borracha sobre base metálica para proporcionar estabilidade na cobertura, piso ou fachada.

As linhas frigoríficas serão construídas em tubos de cobre, preferencialmente rígidos sendo aceitos tubos flexíveis para pequenos trechos, em casos excepcionais nas dimensões tecnicamente recomendadas pelo fabricante. Toda linha frigorífica deverá ser revestida em borracha esponjosa, e recoberta em fita de PVC entre o evaporador e o condensador.

Na visita realizada nos locais de instalação, a CONTRATADA deverá identificar junto com a FISCALIZAÇÃO, o melhor local para passagem das tubulações frigoríficas.

Caso haja necessidade da utilização de maior extensão da tubulação de cobre e outros materiais acima do padrão de referência previamente adotado pela CONTRATADA na sua proposta de preço, esta deverá ser realizada sem custo adicional para o CONTRATANTE, limitado-se à distância conforme indicada no item 7.

A CONTRATADA deverá fornecer manuais de operação, bem como todos os termos de garantia. Tais condições são imprescindíveis para o aceite dos equipamentos, bem como fazer parte da documentação exigida para o pagamento da fatura.

Todos os materiais, produtos e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações.

A garantia mínima dos serviços de instalação realizados, deverá ser de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços de instalação, sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do TJ/AM, da correspondente Ordem de Serviço.

A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações.

A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A empresa CONTRATADA deverá:

Providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados no serviço, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais.

Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, peças, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

## 19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1 A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses (completa), a partir da instalação, para os itens de 1 à 7 (sem instalação):

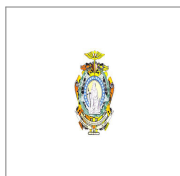
19.1.1 A Divisão de Engenharia deverá comunicar a empresa o momento da instalação dos equipamentos (sem instalação);

19.2 A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses (completa), a partir da instalação, para os itens de 8 à 14 (com instalação).

## 20. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

20.1 Não será necessário a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

## 21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

21.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados. Serão aceitos atestados de capacidade técnica de fornecimento de condicionadores de ar do tipo split, com ou sem inverter.

21.2 Apresentar, na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovação que a marca dos aparelhos fornecidos, possui assistência técnica especializada e autorizada na cidade de Manaus – Amazonas;

21.3 Para o **fornecimento e instalação dos aparelhos de ar condicionado do tipo split (itens 8 a 14, com instalação)**, os interessados deverão apresentar o comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

21.4 A comprovação da aptidão técnica exigida no subitem 21.3, será feita pela prova da licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, 01 engenheiro (a) mecânico (a) ou técnico (a) mecânico (a), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de serviço de características semelhantes, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

## **22. DO CATÁLOGO /PROSPÉCTOS**

---

22.1 Catálogo do produto (ver observação em cada item), em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e Setor Técnico demandante, demonstrando a adequação do produto ofertado pela licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.

## **23. DO PAGAMENTO**

---

23.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material e apresentação da nota fiscal/fatura.

## **24. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

24.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Materiais/Setor de Patrimônio, localizado no térreo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5235.

24.2 A entrega dos equipamentos deverá ser, obrigatoriamente, agendada previamente com a Divisão de Patrimônio e Materiais.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

24.3 Os serviços de instalação dos splits, serão realizados nas dependências dos diversos prédios pertencentes e utilizados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas na cidade de Manaus-Am.

## **25 . RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

25.1 Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 07 de Junho de 2019.

Eng. Igor de Vasconcellos Dias Mendonça  
Analista Judiciário I – Engenharia Mecânica

Eng. Ricardo Correa da Costa  
Coordenador Engenharia e Manutenção DVENG-TJAM

Arq. Rommel Pinheiro Akel  
Diretor da Divisão de Engenharia





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE  
PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

| Grupo 1<br>FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SEM INSTALAÇÃO |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |        |                         |                      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------------------|----------------------|
| ITEM                                                                   | CÓDIGO LICITAÇÃO<br>SIASG/CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1                                                                      | BR0352862/0350                   | <b>Ar condicionado tipo split 12.000 BTU/h, INVERTER.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Parede ou Piso/Teto.<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.<br>Compressor com inversor de frequência;<br>Controle remoto: sem fio. | UND. | 50     | R\$ 2.086,02            | R\$ 104.301,00       |
| 2                                                                      | BR0355744/0364                   | <b>Ar condicionado tipo split 18.000 BTU/h, INVERTER.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Parede ou Piso/Teto.<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.<br>Compressor com inversor de frequência;<br>Controle remoto: sem fio. | UND. | 75     | R\$ 3.031,65            | R\$ 227.373,75       |
| 3                                                                      | BR0355741/0361                   | <b>Ar condicionado tipo split 24.000BTU/h</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Parede ou Piso/Teto<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.<br>Compressor com inversor de frequência;<br>Controle remoto: sem fio               | UND. | 15     | R\$ 3.278,34            | R\$ 49.175,10        |
| 4                                                                      | BR0352863/0351                   | <b>Ar condicionado tipo split 30.000 BTU/h.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Parede ou Piso/Teto;<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C.<br>Controle remoto: sem fio;                                             | UND. | 30     | R\$ 4.086,28            | R\$ 122.588,40       |
| 5                                                                      | BR0398564/0413                   | <b>Ar condicionado tipo split 36.000 BTU/h.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Piso/Teto;<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C.<br>Controle remoto: sem fio                                                        | UND. | 20     | R\$ 5.793,16            | R\$ 115.863,20       |
| 6                                                                      | BR0355748/0368                   | <b>Ar condicionado tipo split 48.000 BTU/h.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Piso/Teto;<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C.<br>Controle remoto: sem fio                                                        | UND. | 15     | R\$ 6.737,45            | R\$ 101.061,75       |
| 7                                                                      | BR0398485/0410                   | <b>Ar condicionado tipo split 58.000 BTU/h</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Tipo: Piso/Teto;<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C.<br>Controle remoto: sem fio                                                         | UND. | 10     | R\$ 7.814,85            | R\$ 78.148,50        |
| SUBTOTAL                                                               |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |        | R\$                     | 798.511,70           |

| Grupo 2<br>FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |                |                |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|----------------|
| ITEM                                                                   | CÓDIGO LICITAÇÃO<br>SIASG/CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 8                                                                      | BR0352862/0350                   | <b>Ar condicionado tipo split 12.000 BTU/h, INVERTER.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Fornecimento e serviço de instalação completa, incluindo dreno rede frigorífica e elétrica. Distância entre a evaporadora e condensadora até 15m.<br>Tipo: Parede ou Piso/Teto.<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.<br>Compressor com inversor de frequência;<br>Controle remoto: sem fio; | UND. | 40     | R\$ 3.601,52   | R\$ 144.060,80 |
| 9                                                                      | BR0355744/0364                   | <b>Ar condicionado tipo split 18.000 BTU/h, INVERTER.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Fornecimento e serviço de instalação completa, incluindo dreno rede frigorífica e elétrica. Distância entre a evaporadora e condensadora até 15m.<br>Tipo: Parede ou Piso/Teto.<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.<br>Compressor com inversor de frequência;<br>Controle remoto: sem fio; | UND. | 75     | R\$ 4.551,92   | R\$ 341.394,00 |
| 10                                                                     | BR0355741/0361                   | <b>Ar condicionado tipo split 24.000BTU/h</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Fornecimento e serviço de instalação completa, incluindo dreno rede frigorífica e elétrica. Distância entre a evaporadora e condensadora até 15m.<br>Tipo: Parede ou Piso/Teto.<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.<br>Compressor com inversor de frequência;<br>Controle remoto: sem fio;             | UND. | 15     | R\$ 5.265,48   | R\$ 78.982,20  |
| 11                                                                     | BR0352863/0351                   | <b>Ar condicionado tipo split 30.000 BTU/h.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Fornecimento e serviço de instalação completa, incluindo dreno rede frigorífica e elétrica. Distância entre a evaporadora e condensadora até 15m.<br>Tipo: Parede ou Piso/Teto;<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C.<br>Controle remoto: sem fio;                                             | UND. | 25     | R\$ 6.335,12   | R\$ 158.378,00 |
| 12                                                                     | BR0398564/0413                   | <b>Ar condicionado tipo split 36.000 BTU/h.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Fornecimento e serviço de instalação completa, incluindo dreno, rede frigorífica e elétrica. Distância entre a evaporadora e condensadora até 15m.<br>Tipo: Piso/Teto<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C.<br>Controle remoto: sem fio;                                                       | UND. | 20     | R\$ 8.428,92   | R\$ 168.578,40 |
| 13                                                                     | BR0355748/0368                   | <b>Ar condicionado tipo split 48.000 BTU/h.</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Fornecimento e serviço de instalação completa, incluindo dreno, rede frigorífica e elétrica. Distância entre a evaporadora e condensadora até 15m.<br>Tipo: Piso/Teto;<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C.<br>Controle remoto: sem fio;                                                      | UND. | 20     | R\$ 9.233,96   | R\$ 184.679,20 |
| 14                                                                     | BR0398485/0410                   | <b>Ar condicionado tipo split 58.000 BTU/h</b><br><b>Especificação técnica:</b><br>Fornecimento e serviço de instalação completa, incluindo dreno, rede frigorífica e elétrica. Distância entre a evaporadora e condensadora até 15m.<br>Tipo: Piso/Teto<br>Voltagem/Tensão: 220V;<br>Fabricação: Nacional ou Importado;<br>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C.<br>Controle remoto: sem fio;                                                        | UND. | 15     | R\$ 9.946,30   | R\$ 149.194,50 |
| SUBTOTAL ESTIMADO                                                      |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        | R\$            | 1.225.267,10   |
| TOTAL GLOBAL ESTIMADO                                                  |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        | R\$            | 2.023.778,80   |

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

Manaus, 12 de Junho de 2019.

Cotado por  
Erica Milena Gomes dos Santos

Joscelin James Guedelha da Silva  
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística